



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020000611/10	24/06/2010 11:24:15	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00012084-0 / VICENTE GONÇALVES DE ANDRADE		2.2 CPF/CNPJ: 339.191.516-15	
2.3 Endereço: RUA ASTOLFO MOREIRA, 948		2.4 Bairro: PAPAGAIA	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.760-000
2.8 Telefone(s): (38) 3561-2946		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00038696-1 / CASSIO RODRIGUES DE SOUZA		3.2 CPF/CNPJ: 063.118.416-30	
3.3 Endereço: RUA FADUA BARCHA GUSTIN, 400		3.4 Bairro: TUBALINA	
3.5 Município: UBERLANDIA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.412-002
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO			
4.1 Denominação: Fazenda Vicosa		4.2 Área Total (ha): 438,7947	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO		4.4 INCRA (CCIR): 404.063.031.364-0	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5.894		Livro: 02 U	Folha: Comarca: JOAO PINHEIRO
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6):388.830	Datum: SAD-69
		Y(7):8.023.939	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			438,7947
Total			438,7947
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			438,7947
Total			438,7947

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				34,0249
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo	Inteვენção REQUERIDA	Quantidade		Unidade
	Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	317,2800		ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade		Unidade
		103,0000		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área
Cerrado				307,9898
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área
Campo Cerrado				307,9898
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	389.830	8.024.939
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Pecuária		Bovinocultura		317,2800
Total				317,2800
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO	Cerrado Típico c/ Densidade Baixa		860,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, for o caso (dados fornecidos responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 6		10.2.2 Diâmetro(m): 3,5		Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 157,5				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Alta: 12%; Baixa: 78%; Muito Alta: 07% e Média: 03%.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta: 03%; Baixa: 86%; Muito Baixa: 03% e Média: 08%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Descrição do Histórico:

O imóvel rural, localizado na Região das Lages - Município de João Pinheiro/MG; tem Registro em Cartório referente ao nº 5.894, Livro 2-RG, Folha R-5, proprietário Sr. Cássio Rodrigues de Souza, denominado Fazenda Viçosa, com Área Total de 407,6991 ha. (quatrocentos e sete hectares sessenta e nove ares e noventa e um centiares); situado na Sub-bacia do "Rio da Caatinga", a qual faz parte da Micro-bacia do "Rio Paracatu" e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco"; onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Húmida e 7 de Estação Seca.

2 - Introdução: (Descrição do Empreendimento).

O empreendimento visa as Atividades de Pecuária; sendo a solicitação de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 307,28 ha. (trezentos e sete hectares e vinte e oito ares).

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc..).

Seu Meio Físico se caracteriza por solos do tipo Latossolos Vermelho-amarelo com textura areno-argilosa, Neossolos Quartzarênico, Neossolo Flúvico e Organossolos; seu Relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo totalmente mecanizável; sua hidrologia refere-se as Veredas "Maria Arueira" e "dos Sete Veados" e a várzea sem denominação, onde se encontram com suas Áreas de Preservação Permanentes (APP) bem conservadas; sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomias de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade Média à Baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas; esta propriedade possui somente Cerrado; sua Reserva Legal (RL) está locada, averbada e registrada numa área, ecologicamente, importante da fazenda conforme a planta topográfica planimétrica em anexo.

As Espécies Florestais mais comuns são: Sucupiras (*Pterodon emarginatus* e *Bowdichia virgilioides*), Amargoso (*Aspidosperma polyneuron*), Jacarandá (*Micaerium villosum*), Pau-pereira (*Aspidosperma macrocarpon*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Araticum (*Annona coriacea*), Açoi-cavalo (*Luehea gandiflora*), Favela (*Enterolobium schomburgkii*), Lixeira (*Aloysia virgata*), Pau-d'arco (*Tabebuia ochracea*), entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécie da flora Protegida por Lei, como: Caraíba, Pau-d'arco e Pequiizeiro.

Os Impactos Sociais mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos e Aumento de Rendas.

4 - Diagnostico:

Realizou-se a vistoria técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0000.611/10; portanto, em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca para a implantação de Projeto de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; portanto, analisei a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 16,70 m³ / ha, incluindo os 15% de tocos e raízes e excluindo as espécies protegidas por lei. Baseando-se neste aspecto, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão; mas, conforme o Art.2º da Lei Estadual nº 13.047/98, onde dispõe o uso racional do Cerrado Nativo ou em Estágio Secundário de Regeneração, condiciona-se a exploração do cerrado em área superior a 100,0 ha. (cem hectares), a qual terá que ser preservada os 2% (dois por cento), no mínimo, da vegetação do cerrado, nativa ou secundária, como forma de compensação; portanto, será averbado aproximadamente 8,52% de compensação. Além do mais, não observou nenhuma área antropizada na propriedade em questão.

5 - Conclusões:

Como exposto acima, essas áreas possui características físicas do meio que justifique positivamente sua aptidão para alteração do uso do solo para a implantação do Projeto de Pecuária.

Dessa forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; sou favorável, somente, a Supressão de 103,0 ha. de cerrado, para avaliar, a princípio, a finalidade do uso alternativo do solo; mas, ficarão 8,78 ha. (oito hectares e sessenta e oito ares) de compensação (Lei Estadual nº 13.047/98); sendo que a proposta esta sendo encaminhada para ser finalizado juntamente à COPA.

6- Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Preservar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

7- Condicionantes:

- Não Supressão de Espécies Florestais Protegida por Lei (Caraíba, Pau-d'arco e Pequiizeiro);
- Cercamento da Reserva Legal com cerca de arame;
- APP e RL não poderão sofrer nenhuma intervenção antrópica, inclusive não poderá instalar a praça da carvoaria;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº 44.844/08, a Lei Estadual 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92, a Lei Estadual nº 9.743/88, a Lei Estadual nº 20.308/12 e as Leis Estaduais nº 14.309/02 / nº 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº 43.710/04.

8 - Observações:

Acompanhou-me na vistoria o responsável pelo Processo nº _____ da Fazenda Viçosa, Sr. Vicente Gonçalves de Andrade, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/mdc é de 3/1. Portanto a Volumetria do Processo nº 07.02.0000.611/10, será de 860,0 mdc (oitocentos e sessenta metros de carvão).

O Processo nº 07.02.0000.611/10, terá validade de 2 anos (24 meses); após a proposta ser finalizada juntamente à COPA e publicado no Minas.

CONDICIONA-SE este parecer à EXCLUSÃO DAS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI (Caraíba, Pau-d'arco e Pequiizeiro); o CERCAMENTO DA RESERVA LEGAL; a CONSERVAÇÃO de 80,0, m DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE; entorno das Veredas "Maria Arueira" e "dos Sete Veados" e da várzea presente na propriedade; como também, a NÃO INSTALAÇÃO DA PRAÇA DA CARVOARIA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU RESERVA LEGAL; bem como ADOTAR MEDIDAS CONSERVACIONISTAS AO USO DO SOLO E DA ÁGUA para a minimização / prevenção dos impactos ambientais possíveis; além de medidas de PROTEÇÃO CONTRA FOGO. A legislação aplicada inclui o DECRETO ESTADUAL nº 44.844/08, a LEI ESTADUAL N° 13.047/98, a LEI ESTADUAL nº 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da LEI ESTADUAL nº 10.883/92, a LEI ESTADUAL nº 9.743/88, a LEI ESTADUAL nº 20.308/12 e a LEI ESTADUAL nº 14.309/02 alterada pela LEI ESTADUAL nº 18.365/09 e seu DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO nº 43.710/04. Condicionante Final: Liberação do DAIA somente após Averbação da Compensação de 2% (Lei Estadual nº 13.047/98). Obs.: Validade do DAIA para 2 anos (24 meses); após a proposta ser finalizada juntamente à COPA e publicado no Minas.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 20 de março de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

-

17. DATA DO PARECER
